



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1794 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação a Empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Lote Urbano nº 12, da Quadra 87, da Planta Geral da Cidade de Planalto, a Empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de empresa de Serviços de usinagem. Tornearia e solda.

Art. 3º - A presente doação é gravada com cláusula de retrocessão por um período de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente, sem direito a qualquer tipo de indenização, não gerando direito de retenção à donatária em caso de:

I – Dissolução da Empresa;

II – falência;

III – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual ou federal;

Art. 4º - Durante o período de que trata o Caput deste artigo, o imóvel não poderá ser vendido, alugado ou cedido, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de retrocessão, voltando o imóvel a incorporar imediatamente o Patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL